



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DESPACHO

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com as contratações pretendidas, conforme detalhado a seguir:

SEC. MUN. INFRA: R\$ 84.840,00

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

Pedreiras (MA), 31 de agosto de 2023.

MARCOS BRÜNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1206001</u> /2023
FLS. 319
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e

urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 31 de agosto 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora /

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de pessoa física para realização de serviços de topografía para atender as necessidades Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e

urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Valor da Despesa: R\$ 84.840,00
Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0615%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 23.451.946,31

Impacto Orçamentário: 0,3618%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0615% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,3618%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1206001 /2025
FLS. 324
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 31 de agosto de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Proc. 1206003 /2023 FLS. 323

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos o senhor Cristiano Teixeira Amorim, portador do CPF nº 804.277.073-15, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP.: 65.275-000, centro, Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSON;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSON e TLVF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 01 de setembro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: <u>01 /09 /2023</u>

Assinatura



PEDREIRAS/MA
Proc. J2060d /2023
FLS. 323
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

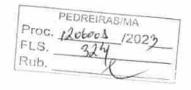
JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1206001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, as **CERTIDÕES DE REGULIDADE FISCAL** do Sr. CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, portador do CPF nº 804.277.073-15, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 01 de setembro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 1206001/2023 Pregão Eletrônico nº 021/2023

Objeto: Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM CPF nº 804.277.073-15





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

CPF: 804.277.073-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

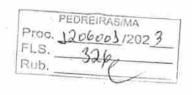
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:50:09 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: 7CD0.7093.484E.4E3B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139511/23

Data da Certidão: 13/06/2023 12:21:02

CPF/CNPJ 80427707315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

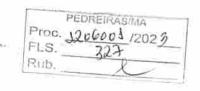
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/06/2023 12:21:02





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042201/23

Data da Certidão: 13/06/2023 12:12:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 80427707315

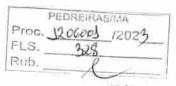
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/06/2023 12:13:14





PREFEITURA DE PEDREIRAS SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 496/2023 AUTENTICAÇÃO:M5QI-IGFW

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS — MA , a requerimento da pessoa interessada, CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa fisica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/09/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 13/06/2023.

CONTRIBUINTE: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

CPF: 804.277.073-15

ENDEREÇO: RUA 03, 17 QUADRA 04 PARQUE DAS PALMEIRAS

PEDREIRASIMA
Proc. 120001 12023
FLS. 329
Rub. Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM

CPF: 804.277.073-15

Certidão nº: 45385070/2023

Expedição: 01/09/2023, às 11:34:30

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM,** inscrito(a) no CPF sob o n° **804.277.073-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNP.J: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20230595/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E O SENHOR CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

O Municipio de Pedreiras/MA, inscrito CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na Av. Rio Branco, nº 1111, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, através da Secretário Municipal de Infraestrura e Urbanismo, neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, o senhor Cristiano Teixeira Amorim, residente a Rua 03 QD 04, nº 17, Mutirão, Pedreiras/MA, portador do CPF nº 804.277.073-15, de agora em diante denominada CONTRATADA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1206001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa fisica para realização de serviços de topografía para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inicio na data de 01/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de estradas.	М	30.000	R\$ 2,30	69.000,00





	PEDREIR		
Proc.	20600	12023	=
FLS.	33	1	-
Rub.			-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNP.J: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

02	Prestação de serviços para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas.	M^2	8.000	R\$ 1,98	15.840,00
----	--	-------	-------	----------	-----------

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2,031: Gestão da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

 5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNP.J: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;





PEDREIRAS/MA
Proc. J2 6600 12023
FLS. 333
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

g) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- b) Zelar pelo bom uso do caminhão/veículo locado;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) Entregar a integralidade dos serviços solicitados, conforme estipula este Termo de Referência;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional(is) tecnicamente habilitado;
- e) Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;





PEDREIRAS/MA
Proc. 320666 1/2023
FLS. 334
Riib.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- f) Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- g) Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual - EPI;
- h) Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- i) Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- j) Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;
- k) Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sob pena de aplicação de sanções cabíveis,
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA;
- n) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

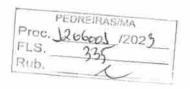
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1206001</u> 12023
FLS. <u>336</u>
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ; 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





PEDREIRAS/MA
Proc. 1206001 /2023
FLS. 337
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras-MA, 01 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONTRATANTE

> CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>Joboal</u> 12023
FLS. 338
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230595/2023, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e o Senhor: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM, portador do CPF nº 804.277.073-15. OBJETO: Contratação de pessoa física para realização de serviços de topografía para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 021-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício 2023 ORGÃO: 02 Poder Executivo: GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) Cristiano Teixeira Amorim, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de setembro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1206001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, a Portaria do Fiscal do Contrato nº 20230595/2023.

Pedreiras/MA, em 01 de setembro de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Proc. J206001 12023 FLS. 340 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA Nº 013/2022-GP

"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Elvis César Silva Farias, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

